



# Prefeitura de Ouro Preto

## PROJETO DE LEI Nº. 49./89

Autoriza concessão de subvenção ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ouro Preto e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ouro Preto, na importância de Ncz\$693,00 (seiscentos e noventa e três cruzados novos), destinada a ocorrer com despesas decorrentes da aquisição de 55 metros quadrados de Laje Pré-Moldada para forro simples de obras do referido órgão.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da concessão da Subvenção de que trata a presente Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Ncz\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três cruzados novos).

Art. 3º - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o "Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ouro Preto" obrigado a prestar contas à Prefeitura Municipal do recurso recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, .....  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de...../89.

Dr. Wilson Milagres dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

*Wilson*